



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO:**

**1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR, e de MASTROS METÁLICO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS. A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO NOVO CENTRO CÍVICO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.**

**Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.**

**1.2. A licitação decorrerá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.**

**02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:**

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL na aquisição de bandeiras oficiais e de mastros metálica para hasteamento de bandeiras, incluso insumos, e demais itens para a perfeita instalação destes em praça a ser construída na área do novo centro cívico de Francisco Beltrão, PR.

2.2. Do centro cívico:

A área escolhida para a implantação do Centro Cívico de Francisco Beltrão pertenceu a empresa do ramo de industrialização de madeira, a Ângelo Camilotti & Cia. Ltda., localizada na área central da cidade, limitada por um lado pela rua Maranhão, por outro pela rua Guaporé até próximo da rua Ricardo Kunz, e por outro lado pelo rio Marrecas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná



IMAGEM ILUSTRATIVA DO COMPLEXO DO CENTRO CÍVICO DE FRANCISCO BELTRÃO

A implantação do Centro Cívico deverá contar com transferência da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Tribunal de Justiça / Fórum da Comarca, Ministério Público / Promotorias de Justiça, um provável edifício para órgãos públicos estaduais, um futuro teatro municipal além de outras atividades.

### 2.3. Da nova prefeitura:



Imagem meramente ilustrativa.

O paço municipal, como centro de operações do governo municipal, abriga diversos setores administrativos, como secretarias, gabinetes, departamentos e salas de reuniões. No entanto, ao longo do tempo, é comum que o espaço existente se torne insuficiente para atender às crescentes demandas de uma cidade em desenvolvimento. O atual paço municipal possui restrições físicas em termos de espaço, layout e capacidade. Com o aumento da equipe administrativa, a falta de salas suficientes prejudica a organização interna, dificultando a comunicação entre os setores e impactando negativamente a produtividade dos servidores públicos. Além disso, a escassez de espaços para reuniões e treinamentos compromete a capacidade de desenvolver projetos e políticas públicas de forma eficiente e colaborativa. Considerando que a tecnologia desempenha um papel cada vez mais importante na gestão pública moderna. A infraestrutura do atual paço municipal não está adequada para suportar a demanda crescente de sistemas de TI, armazenamento de dados, servidores e redes de comunicação. A falta de espaço para acomodar equipamentos e a infraestrutura inadequada podem resultar em problemas de segurança de dados, lentidão no acesso a informações e deficiências na prestação de serviços digitais aos cidadãos. Além disso, a construção de um novo paço municipal proporcionará uma oportunidade para a criação de um ambiente de trabalho mais





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

moderno e eficiente. Um projeto arquitetônico que leve em consideração a ergonomia, o conforto térmico e acústico, bem como a utilização de tecnologias sustentáveis, como captação de energia solar, reutilização de água e eficiência energética. Isso contribuiria para um ambiente de trabalho mais saudável e agradável, melhorando a motivação e produtividade dos servidores públicos. Ademais, um novo paço municipal poderá ser um símbolo do desenvolvimento e progresso da cidade. A infraestrutura física é uma expressão tangível do comprometimento do governo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e pode transmitir uma imagem positiva e profissional da administração municipal. Portanto, com base nas limitações atuais do paço municipal, nas necessidades crescentes da gestão pública, na importância da tecnologia e no potencial de criação de um ambiente de trabalho mais moderno e eficiente, justifica-se a presente solicitação para atendimento ao Termo de Convênio nº 253/2023/SECID, que tem por objetivo a Construção do Paço Municipal de Francisco Beltrão. Tal investimento é crucial para atender às demandas atuais e futuras da administração municipal, proporcionando uma estrutura física adequada para o exercício eficaz da gestão pública e garantindo a entrega de serviços de qualidade à população.

#### 2.4. Do monumento às bandeiras:

As bandeiras oficiais representam a soberania nacional, refletindo os valores de cada ente da federação, suas histórias e suas características principais de formação.



Foto meramente ilustrativa.

O objeto do presente termo de referência será instalado em praça em fase de construção no espaço que abrigará o novo centro cívico de Francisco Beltrão, em fase de construção, espaço este que abriga os principais órgãos dos poderes municipais, estaduais e federal.

Como principal cunho a obra tem por finalidade embelezar o espaço público e promover o patriotismo e conceitos de valores a vida, família e sociedade em geral.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná



Foto meramente ilustrativa.

### 2.5. Da quantidade:

Na definição da quantidade a ser licitada levamos em consideração o espaço físico da praça onde será levantado o monumento e instalado os mastros com as bandeiras. Nossa equipe de engenharia e arquitetura após definir o layout do espaço determinou que a quantidade trará destaque ao local.

### 2.6. Dos valores:

Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de pesquisa realizada no banco de preços- negócios públicos, site especializado contratado pelo município, e coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, visando para embasar e ajudar os técnicos na precificação dos itens. Buscando justificar os valores dos mastros metálicos foi solicitado à técnica em obras, Elissandra Porta, precificação deste item com base na tabela Sinapi a fim de comparação e justificativa em relação aos orçamentos recebidos dos fornecedores do ramo.

Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que geram economia ao erário público.

Para definir o valor máximo aceitável por cada unidade/item, devido a enorme variação entre os orçamentos recebidos, optamos por trazer ao nosso tempo o menor valor orçado pelas empresas. Visto que a proposta é a mais adequada em relação aos preços praticados pelo mercado do ramo.

## 03. DA HABILITAÇÃO:

### 3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 3.2. Do habilitação Jurídica:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

#### 3.3. Da qualificação econômico-financeira:

- Nos termos da lei;

#### 3.4. Da qualificação técnica:

- O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento dos itens e/ou item solicitados com características equivalentes ao objeto do Termo de Referência, sendo:
  - ❖ Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;

## 04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

### 4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada por item, visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar o **PROSPECTO** dos itens, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe.

O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## 05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

### 5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

MASTROS E BANDEIRAS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	<p>Bandeira do BRASIL, DIMENSÕES (AxL) 2,25 x 3,20 mts, OFICIAL. Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m<sup>2</sup> ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019, e ANEXO A;</p> 	Unitário	05 (cinco)	R\$365,00	R\$ 1.825,00
02	<p>Bandeira do ESTADO DO PARANÁ 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m<sup>2</sup> ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO A;</p> 	Unitário	05 (cinco)	R\$365,00	R\$ 1.825,00
03	<p>Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m<sup>2</sup> ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO A;</p>	Unitário	05 (cinco)	R\$365,00	R\$ 1.825,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

04	<p>Mastro para hasteamento de bandeira, sendo: Altura de 12 (doze) mts; Modelo FLANGEADO; Em tubo de aço galvanizado a fogo (interno e externo): Escalonado; Hasteamento com adriça interna (antivandalismo); Carretilha giratória de 360°; Pendulo giratorio; Anel de contra peso para parte inferior da bandeira; Lança em latão niquelado; Incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadeado de proteção das adriças;</li><li>• Corda para arreamento da bandeira;</li><li>• Parafusos chumbadores com porcas, arruelas e base (perfurada);</li></ul> <p>Demais especificações: Base do mastro em modelo flangeado para instalação em base de concreto; Aletas soldadas no flange; Garantia mínima de 12 (doze) meses; ABNT NBR 6323 (GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A FOGO); ABNT NBR 14744 (NORMATIZAÇÃO PARA POSTES DE AÇO); Base do 1º escalonamento com diâmetro de no mínimo 127 mm, e espessura da parede do tubo de no mínimo 2,65 mm; Aço de SAE 1020/ASTM A 36, e/ou de qualidade superior; Peso aproximado mínimo de 70 KG para o conjunto completo sem a bandeira; Sem costura ( sem solda longitudinal); Escalonamento ideal conforme o ANEXO B;</p>	Unitário	12 (doze)	R\$7.850,00	R\$94.200,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>					<b>R\$99.675,00</b>

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL SERÁ NA ORDEM DE R\$99.675,00 ( NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

## 5.2. Do reajustes inflacionário:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

#### **5.3. Da forma e prazos de pagamentos:**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos;

### **06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

### **07. LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO:**

7.1. A entrega dos ITENS se dará de forma única ou parcelada, a critério da administração, na sede da oficina/garagem municipal, situada a rua : Marília, S/N, bairro Padre Ulrico, e /ou outro endereço, definido pela administração municipal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida e enviada à empresa pela administração, via plataforma da 1 DOC.

7.2. No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.

7.3. Demais situações serão tratadas junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.

7.4. Do recebimento do objeto:

7.4.1. Recebimento provisório:

Os fiscais técnicos do Município ao receber o objeto farão uma avaliação criteriosa destes quanto a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no edital e contrato. Nesta fase a equipe poderá abrir diligência junto ao fornecedor a fim de esclarecer e /ou dirimir eventuais dúvidas. Se a entrega for realizada pelo próprio fornecedor, essas serão esclarecidas no ato.

7.4.2. Recebimento definitivo:

Após realizadas as avaliações que confirmem a adequação do objeto aos requisitos técnicos definidos no edital e contrato, o fiscal fará ao aceite do objeto na própria nota fiscal ou nota de romaneio de entrega.

7.4.3. Da recusa total ou parcial:

Evidenciada tal situação a empresa terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a troca parcial ou total dos produtos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades a serem definidas em edital e contrato.

Conforme a Lei 8.666/93, no seu Art. 69:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Art. 73, § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

## 08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo, da Lei nº. 8666/93.

8.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme o acordado e destacado no item 7.1. deste termo.

## 09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7º. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida;

8º. Após a entrega oficial dos itens, encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;

### 9.2. Obrigações do Contratante:

1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

- Emitir notificações e demais documentos relativos à aquisição;
- Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ ILSON MOREIRA, da Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, da Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ LIZIANE CARLA TESTON, da Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ CLAUDIO KOZAN, da Secretaria de Viação e Obras.

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de administração, senhor JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

## 11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Viação e Obras;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: [venzonelson4@gmail.com](mailto:venzonelson4@gmail.com);
- Data de envio: 04 de Setembro de 2023.

## 13. AUTORIZAÇÃO:

**Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.**

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**JOSE CLAUDIOMAR BORGES**  
Secretário de Viação e Obras

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, Paraná, 04 de Setembro de 2023.

**NOTA:** Documento com aposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme [Decreto Municipal Nº189, de 15/02/2022](#), [Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020](#) e [Decreto nº 10.543, de 13/11/2020](#) (alterado pelo [Decreto nº 10.900/2021](#)).





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

## 14. ANEXOS:

### ANEXO A:

#### ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS BANDEIRAS OFICIAIS:



Foto meramente ilustrativa.

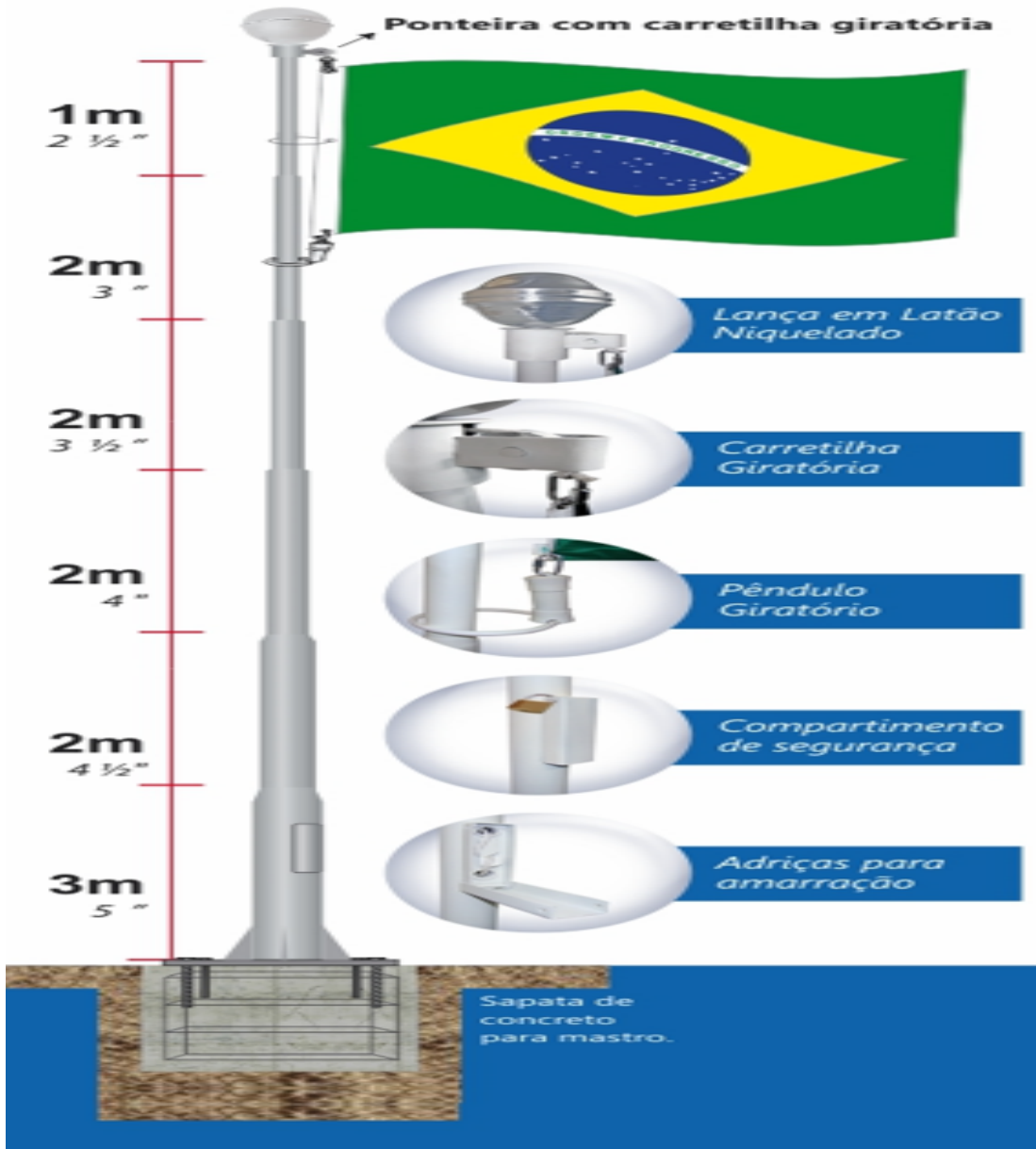
- ❖ bandeira lavável;
- ❖ não propagar fogo;
- ❖ Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio;
- ❖ Cores vibrantes e duráveis complementam o visual da bandeira e aumentam sua integridade;
- ❖ Tecido 100% Poliéster;
- ❖ tecido para uso interno e externo;
- ❖ Alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades;
- ❖ Costuras fortes e resistentes;
- ❖ Tarja reforçada na cor branca;
- ❖ lhosos em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno e externo;
- ❖ Normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019;
- ❖ Devem ser entregues dobradas em embalagem individual.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ANEXO B: ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS MASTRO METÁLICO ESCALONADO:



FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

NOTA 1 : O ESCALONAMENTO ACIMA É CONSIDERADO O IDEAL PARA O OBJETO PRETENDIDO.

AS ILUSTRAÇÕES DETALHAM O OBJETO PARA FINS DE PROPOSTA.

NOTA 2: OS MASTROS DEVERÃO SEREM ENTREGUES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, A FIM DE EVITAR RANHURAS OU OUTROS, OCASIONADOS DURANTE O TRANSPORTE.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO C: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- DOC 01: ORÇAMENTO DA EMPRESA BANDEIRA 1;
- DOC 02: ORÇAMENTO DA EMPRESA BRASIL MASTROS LTDA;
- DOC 03: ORÇAMENTO DA EMPRESA BANDEIRA ONLINE;
- DOC 04: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DAS BANDEIRAS OFICIAIS;
- DOC 05: COTAÇÕES DOS ACESSÓRIOS DO MASTRO METÁLICO;
- DOC 06: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS VALORES DO MASTRO METÁLICO;
- DOC 07: COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO MASTRO METÁLICO - SINAPI;
- DOC 08: MAPA COMPARATIVO COM AS MÉDIA DE VALORES DOS MASTROS METÁLICOS;
- DOC 09: EDITAL 189/2022, FCO BELTRÃO, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS;
- DOC 10: ATA Nº1186/2022, FCO BELTRÃO, BANDEIRAS ONLINE;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC5-8533-E0E6-0E32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 04/09/2023 09:09:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 08/09/2023 10:41:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/10/2023 12:01:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8533-E0E6-0E32>